


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata, centésima décima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia treze de dezem
2. bro de mil novecentos e oitenta e oito (13.12.1988), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
4. lentíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presidente Cláu-
5. dio Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor Francisco Quei
6. roz Bezerra Cavalcanti; Juiz de Direito: Doutor Ozael Ro-
7. drrigues Veloso; Juristas: Doutor José Henrique Wanderley -
8. Filho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procura-
9. dor Regional Eleitoral, Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcan
10. ti Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral
11. da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
12. da sessão anterior, o Desembargador Vice-Presidente no exer
13. cício da Presidência ressalvou as ausências do Desembarga-
14. dor-Presidente Benildes de Souza Ribeiro e do Juiz Itamar
15. Pereira da Silva, passando, logo após ao julgamento dos
16. feitos administrativos, todos da classe I, adiante descri-
17. tos: PROCESSO 4991/88, procedente da 51ª zona/TAQUARITINGA
18. DO NORTE. O Juiz Eleitoral solicitando a homologação da in
19. dicação da Escrivã AMARA LUIZA DE QUEIROZ TAVARES, para o
20. exercício da Escrivania eleitoral. DECISÃO: Unanimemente, -
21. foi aprovada a indicação e homologado o rodízio, bem como -
22. os atos eleitorais anteriormente praticados pela nova titu
23. lar. Biênio iniciado em 11.10.1988. PROCESSO 5031/88, proce-
24. dente da 22ª zona/SIRINHAÉM. O Juiz Eleitoral comunicando a
25. nomeação da escrevente ROSIMAR DE OLIVEIRA LIMA para subs-
26. tituir o escrivão IVES NICÉAS DE ALBUQUERQUE e solicitando
27. pagamento da gratificação eleitoral para a funcionária. DE-
28. CISÃO: Unanimemente deferida a indicação. PROCESSO 5029/88,
29. procedente da 8ª zona/RECIFE. O Juiz Eleitoral comunicando
30. o término do biênio do 1º Ofício e solicitando a transfe-
31. rência do serviço eleitoral para o 2º Cartório de Órfãos
32. e Interditos a cargo do Escrivão JOSÉ SOUTO MENDES. DECI-
33. SÃO: Unanimemente, homologado o rodízio, bem como os atos
34. eleitorais anteriormente praticados pelo novo titular. Biê-
35. nio iniciado em 1.12.88. PROCESSO 5011/88, procedente da
36. 8ª zona/RECIFE. O Juiz Eleitoral solicitando que a funcio-
37. nária TERESINHA DE MENESES DANTAS, já à disposição deste
38. TRE, seja lotada naquela zona. DECISÃO: Unanimemente defe-
39. rido o pedido. PROCESSO 5013/88, procedente da 83ª zona/PE-
40. TROLINA. O Juiz Eleitoral comunicando a designação de -
41. FRANCISCO MARCOS RODRIGUES para responder pela escrivania
42. eleitoral em substituição à titular, que se encontra de
43. licença para tratamento de saúde. DECISÃO: Unanimemente, de
44. ferida a indicação. Dr. José Henrique Wanderley relatando
45. o PROCESSO 3099/88, classe VI, procedente da 86ª zona/A-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. GRESTINA. O PMDB de Agrestina e Cláudio Manoel Damasceno
 47. Alves recorrendo no sentido de anular as eleições municí
 48. pais deste ano aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Ve
 49. readgros. O julgamento do presente feito foi iniciado em
 50. sessão de ontem, tendo sido adiado a requerimento de vis
 51. ta formulado pelo Juiz Francisco Cavalcanti. DECISÃO: Una
 52. nimemente, não se conheceu do recurso, encaminhando-se os
 53. autos à Comegedoria Eleitoral, para os fins de direito,
 54. de acordo com o Parecer da Procuradoria. Dr. Ozael Veloso
 55. relatando os três feitos adiante descritos: PROCESSO nº
 56. 587/88, classe XVII, procedente da 4ª zona/RECIFE. Sílvio
 57. Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira requerendo reconta
 58. gem de votos. DECISÃO: Por maioria de votos, não se conhe
 59. ceu do pedido, determinando-se a remessa dos autos ao
 60. Juízo de origem, para apreciação dos mesmos, vencido o Ju
 61. iz Francisco Cavalcanti, que conhecia do pedido para inde
 62. feri-lo. PROCESSO 3143/88, classe VI, procedente da 15ª zô
 63. na/CABO. A Frente Democrática Cabense recorrendo da deci
 64. são da Junta. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, não se
 65. conheceu do recurso por intempestivo, nos termos do pare
 66. cer da Procuradoria. PROCESSO 3144/88, classe VI, proceden
 67. te da 121ª zona/CABO. A Frente Democrática Cabense recor
 68. rendo contra decisão da Junta que não acatou o pedido de
 69. recontagem de votos no Município. DECISÃO: Unanimemente,
 70. resolveu o TRE reformar a decisão recorrida, baixando os
 71. autos ao Juiz "a quo", para que aprecie o pedido, de acor
 72. do com o parecer da Procuradoria. Assumiu a Presidência
 73. dos trabalhos o Desembargador Presidente Benildes Ribeir
 74. o, passando à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO nº
 75. 1515, do Deputado Nilson Gibson, encaminhando recorte do
 76. Jornal do Comercio de 3.12.88, onde se lê matéria refe
 77. rente a denúncia que a eleição no Município de Belo Jar
 78. dim não foi honesta. DESPACHO: "Juntar aos autos." Comuni
 79. cou, o Presidente, que no próximo dia 15, quinta-feira,
 80. em Aldeia, no Centro da TELEBRÁS, será feita uma avalia
 81. ção dos trabalhos das eleições municipais deste ano, soli
 82. citando o comparecimento de todos os Juizes. Comunicou
 83. ainda, que na próxima sexta-feira, após a sessão, o TRE visi
 84. tará a Polícia Militar do Estado, tendo em vista a efici
 85. ência do desempenho daquela Corporação nos trabalhos elei
 86. torais. Finalmente, comunicou S. Exª que amanhã, dia 14, no
 87. Teatro Sta. Izabel, será realizada a sessão solene de pro
 88. clamação dos eleitos e respectiva diplomação, no pleito
 89. de 15.11.1988. Convidou os Srs. Juizes a se fazerem pre
 90. sentes àquela solenidade. Dr. Ozael Veloso relatando o -


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. PROCESSO 3114/88, classe VI, procedente da 46ª zona/VERTENTES. A Frente de Libertação das Vertentes recorrendo da decisão da Junta. DECISÃO: Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para anular o voto dado ao candidato majoritário, em harmonia com o entendimento do Procurador. Dr. José Joaquim de Almeida Neto relatando o PROCESSO nº 591/88, classe XVII, procedente do Recife. José Rodrigues da Silva (PDT) requerendo recontagem de votos em urnas da 9ª zona. DECISÃO: Preliminar e unanimemente não se conheceu do pedido, nos termos do parecer da Procuradoria. Dr. José Henrique Wanderley relatando o PROCESSO 3139/88, classe VI, procedente da 95ª zona/CUPIRA. O Diretório Municipal do PFL recorrendo contra decisão da Junta que proclamou eleitos os candidatos Adroaldo Ernani Ramos de Andrade e Ana Maria Dionísio do PMDB. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso com relação à proclamação, dele não se conhecendo igualmente com relação ao pedido de recontagem, nos termos do parecer da Procuradoria. Des. Cláudio Américo de Miranda relatando os quatro feitos adiante descritos, os dois primeiros da classe VI e os dois últimos da classe XVII: PROCESSO nº 3044/88, procedente da 38ª zona/ÁGUA PRETA. A Frente Popular de Água Preta recorrendo contra decisão da Junta que anulou 37 votos para o candidato Hildo de Andrade Lima. DECISÃO: Preliminar e unanimemente não se conheceu do recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. PROCESSO 3123/88, procedente da 14ª zona/MORENO. Severina Ana do Nascimento recorrendo da decisão da Junta, que indeferiu pedido de recontagem de votos. DECISÃO: Unanimemente, negou-se provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. PROCESSO 586/88, procedente da 28ª zona/RIBEIRÃO. A Coligação Social Trabalhista requerendo anulação dos votos das urnas 80, 81, 82, 74 e 75 e abertura de inquérito para apuração de abuso de poder no município. DECISÃO: Preliminar e unanimemente não se conheceu do pedido, remetendo-se cópia do processo à Corregedoria Eleitoral, para apuração das responsabilidades, tudo de acordo com o parecer da Procuradoria. PROCESSO 579/88, procedente do CABO. José Heveu Barbosa requerendo recontagem de votos. DECISÃO: Preliminar e unanimemente não se conheceu do pedido, nos termos do parecer da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.